MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Publicado no
D.O.M em
20 JUN. 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1028/2018

Dispõe sobre a instalação de película de filtro solar ou cortinas em ônibus que transportam pessoas com deficiência

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Os ônibus de transporte municipal de pessoas com deficiências, devem ter película de filtro solar ou cortinas nas janelas.

Art. 2º - A película deverá respeitar as normas regulamentadoras do CONTRAN quanto a transmissão luminosa e proteção contra radiação Ultravioleta.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal, em 19 de junho de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

PREFEITO MUNICIPAL